

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório N° 056/2019 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante PREMIER SVERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI representada Tecnicamente e legalmente por MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 13.570.532/0001-06, instalada no endereço Rua Jornalista Regina Célia Santana Dias, 85, 2º andar, CEP: 41.250-437, São Marcos, na cidade de Salvador - Bahia, não compareceu ao local as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA onde será realizada a **vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação**, mas tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição.

Salvador (BA), 13 de Agosto de 2020.

Marlivia

MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS
PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº 13.570.532/0001-06
DIRETORA

Marlivia da Silva Amorim Santos
RG: 1171035780 SSP/BA
Sócia Diretora

71 3213.5565

RUA JORNALISTA REGINA CÉLIA SANTANA DIAS, 85, 2º ANDAR
SÃO MARCOS, CEP 41.250-437
SALVADOR-BA

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 1º DO
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº
229/16**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ) 13.570.532/0001-06 **NÃO INCORRE** em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador (BA), 13 de Agosto de 2020.



MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS
PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº 13.570.532/0001-06
DIRETORA

Marlivia da Silva Amorim Santos
RG: 1171035780 SSP/BA
Sócia Diretora

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: Serviços especializados e continuados de jardinagem e supervisão com fornecimento de materiais e equipamentos nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – Capital.

Por meio deste instrumento, a **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, nomeia e constitui seu (sua) preposto o Sr. **ODAJAN LIMA DO SACRAMENTO** carteira de identidade nº 0731568761, expedida pela SSP/BA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 969.206.965-68, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar as respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processos administrativos ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador (BA), 13 de Agosto de 2020.

Marlivia

MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS
PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº 13.570.532/0001-06
DIRETORA

Marlivia da Silva Amorim Santos
RG: 1171035780 SSP/BA
Sócia Diretora

Odajan Lima do Sacramento

ODAJAN LIMA DO SACRAMENTO
CPF: 969.206.965-68
PREPOSTO

Odajan Lima do Sacramento
Administrador
CRA/BA: 21.761

71 3213.5565

RUA JORNALISTA REGINA CÉLIA SANTANA DIAS, 85, 2º ANDAR
SÃO MARCOS, CEP. 41.250-437
SALVADOR-BA

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR /OU
CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 13.570.532/0001-06 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador (BA), 13 de Agosto de 2020.



MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS
PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº 13.570.532/0001-06
DIRETORA

Marlivia da Silva Amorim Santos
RG: 1171035780 SSP/BA
Sócia Diretora

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

(X) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(**X**) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador (BA), 07 de Abril de 2020.

Marlivia

MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS
PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº 13.570.532/0001-06
DIRETORA

Marlivia da Silva Amorim Santos
RG: 1171035780 SSP/BA
Sócia Diretora

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.532/0001-06, por intermédio da sua representante legal Sr. (a) **Marlívía da Silva Amorim dos Santos**, RG nº 11.710.357-80, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Salvador (BA), 13 de Agosto de 2020.



MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS
PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº 13.570.532/0001-06
DIRETORA

Marlívía da Silva Amorim Santos
RG: 1171035780 SSP/BA
Sócia Diretora